

LEI MUNICIPAL Nº 1824/2018, de 10 de Abril de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de área de propriedade do Município, na forma especificada”.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de imóvel de propriedade do Município por imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município a ser permutado compreende uma área de terras urbana da quadra nº 7 de forma irregular com a superfície de 277,00 m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados), localizado na Rua Caetano Giacobbo, distante 41,60 metros da esquina formada pela Rua Caetano Giacobbo e a faixa de domínio do DAER, Município de Doutor Ricardo/RS. Confrontações: ao **NORTE**: em 12,00 metros com a Rua Caetano Giacobbo; ao **LESTE**, em 20,00 metros com Rivone Salete Peruchini; ao **SUL**, em 14,00 metros com Rivone Salete Peruchini; ao **OESTE**, em 3,63 metros com a Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul e em 17,00 metros com Município de Doutor Ricardo, imóvel objeto da matrícula nº 16.354, Registro de Imóveis de Encantado - RS.

Art. 3º - O imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul a ser permutado compreende uma área de terras urbana da quadra nº 7 de forma irregular com a superfície de 277,00 m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados), localizado na Rua Caetano Giacobbo e a faixa de domínio do DAER, Município de Doutor Ricardo. Confrontações: ao **NORTE**: em 18,60 metros com a Rua Caetano Giacobbo; ao **LESTE**, em 3,00 metros com a Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, e em 20,33 metros com Município de Doutor Ricardo; ao **SUL**, em 7,40 metros com Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, ao **OESTE**, em 20,00 metros com Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul. Imóvel Objeto da matrícula nº 33.744, do Registro de Imóveis de Encantado – RS.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º - Fica autorizado que o lote remanescente da permuta, para a Mitra Diocesana Santa Cruz, tenha a metragem de **280 m²**, devido a localização da área em questão, tendo a seguinte descrição: Um terreno urbano Lote 05-C da quadra nº 7 de forma retangular com a superfície de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), localizado na Rua Caetano Giacobbo, distante 39,60 metros da esquina formada pela Rua Caetano Giacobbo e a faixa de domínio do DAER, município de Doutor Ricardo/RS. Confrontações: ao NORTE, em 14,00 metros com a Rua Caetano Giacobbo ao LESTE, em 20,00 metros com Rivone Salete Peruchini; ao SUL, em 14,00 metros com Rivone Salete Peruchini; ao OESTE, em 20,00 metros com Município de Doutor Ricardo.

Art. 6º - As despesas com a escritura pública e registro da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2005
Categoria: 339039
Recurso: 0001

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, aos 10 dias do mês de Abril de 2018.

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MATEUS ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**